



RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 42 - COVID-19

RETORNO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E REDE PRIVADA DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO

(24/09/2020)

Considerando o Decreto n. 10.030, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência de Saúde Pública no município de Mariana em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento;

Considerando o Decreto nº 10.153, de 28 de julho de 2020 que dispõe sobre a adesão do Município de Mariana ao Plano Minas Consciente;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 88, de 23 de setembro de 2020 que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e dá outras providências;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 89, de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

Considerando que a Região Macrocentro na data de 23/09/2020 foi mantida na onda amarela;



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

Considerando que a Micro Ouro Preto, a qual Mariana faz parte permaneceu na onda vermelha após a reclassificação do dia 23/09/2020;

Considerando que conforme as deliberações citadas acima, está autorizado o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Verde, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente.

Considerando que é conferido autonomia ao município quanto ao retorno das aulas da rede pública municipal de ensino infantil, fundamental e médio, quando classificado na Onda Verde

Considerando que é conferido autonomia à instituição escolar quanto ao retorno das aulas da rede privada de ensino infantil, fundamental e médio, quando classificado na Onda Verde;

Em consonância com as considerações acima, esse comitê vem ratificar que não está autorizado o retorno das aulas presenciais de ensino infantil, fundamental e médio no município de Mariana, visto que o município está classificado na onda amarela - serviços não-essenciais (média restrição de atividade socioeconômica) pelo protocolo Minas Consciente.

As informações previstas nesta recomendação poderão ser atualizadas a qualquer tempo diante da reclassificação das ondas pelo Protocolo Minas Consciente e pela avaliação de indicadores de saúde estratégicos.



PREFEITURA DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde
Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde - COVID-19

Mariana, 24 de setembro de 2020

Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento
em Saúde do COVID-19 de Mariana/MG